

SÃO JOSE DO XINGU - MT
FASES DO PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025

LOTE Nº 01

EMPRESA: SPANHOLI E SPANHOLI - LTDA

CNPJ Nº: 09.549.410/0001 – 60

LOTE Nº 02

EMPRESA: POSTO TIGRÃO – LTDA

CNPJ Nº: 03.623.054/0005 - 25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU E DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

- ✓ SOLICITAÇÃO
- ✓ AUTORIZAÇÃO
- ✓ ELABORAÇÃO
- ✓ PARECER JURÍDICO ANALIZADO NO PROCESSO
- ✓ ASSINATURAS EMPRESA OK PREFEITO OK
- ✓ PUBLICAÇÃO
- ✓ ARQUIVAMENTO

RESSALVAS:

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços.

Inicial: 20/08/2025

Final: 20/08/2026





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 13

Ata de R.P. nº 13/2025
Pregão Presencial/SRP nº 15/2025
Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível para atender as demandas das necessidades das Secretarias Municipais do Município de São José do Xingu e distrito Santo Antônio do Fontoura

O Município de **SÃO JOSÉ DO XINGU– MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.465.317/0001-03, com sede administrativa na cidade de São José do Xingu, representada neste ato pelo Prefeito **Sandro José Luz Costa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 12797294 SSP/MT e do CPF: 701.415.501-63, residente e domiciliada na Rua Rubéns P. Araújo Filho, centro, município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, doravante denominado "ÓRGÃO GERENCIADOR", e a empresa **Spanholi & Spanholi - LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.549.410/0001-60, com sede na Avenida Mauro Pires Gomes, S/N, Centro, Cep – 78.663-000 na cidade de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo (a) sócio (a) proprietário (a) senhor (a), **Nelson Spanholi**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Avenida Juranês Pereira Sales nº S/N, Centro na cidade de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 3.401.562-7 SSP/MT e CPF/MF n.º 237.448.122-00 e a empresa **POSTO TIGRÃO - LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.623.054/0005-25, com sede na Estrada Agro Vila Santo Antônio do Fontoura, S/N, frente a MT – 437, KM 86, Cep – 78.663-000 na cidade de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo (a) sócio (a) proprietário (a) senhor (a), **BERTIER DA SILVA FILHO**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Dir Efilázia, 54, Qd – 60, lote - 04, Centro na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 15.587.68 SSP/GO e CPF/MF n.º 342.454.481-72 doravante denominadas "DETENTORAS DA ATA", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do Pregão Presencial/SRP Nº 015/2025, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível para atender as demandas das necessidades das Secretarias Municipais do Município de São José do Xingu e distrito Santo Antônio do Fontoura**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 015/2025, abaixo especificados:

LOTE Nº 01 – SPANHOLI E SPANHOLI LTADA – ME – CNPJ: 09.549.410/0001-60

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor unit	Qtde	Total
1	168293	DIESEL COMUM	LITROS	R\$ 6,57	262.000	R\$ 1.721.340,00
2	475237	ETANOL	LITROS	R\$ 4,84	500	R\$ 2.420,00
3	415253	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	R\$ 7,23	5.000	R\$ 36.150,00
4	360	GASOLINA COMUM	LITROS	R\$ 7,15	21.500	R\$ 153.725,00
5	168339	ÓLEO S10	LITROS	R\$ 6,28	388.500	R\$ 2.439.780,00

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeiturasjx@gmail.com





TOTAL GERAL R\$ 4.353.415,00

TOTAL GERAL: 4.353.415,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quinze reais).

LOTE Nº 02 – POSTO TIGRÃO LTADA CNPJ: 03.623.054/0005-25

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor unit	Qtde	Total
1	482799	DIESEL S 500	LITRO	R\$ 6.57,00	153.000	R\$ 1.005.210,00
2	475237	ETANOL	LITRO	R\$ 4.84,00	500	R\$ 2.420,00
3	360	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 7.15,00	21.000	R\$ 150.150,00
4	168339	ÓLEO S 10	LITRO	R\$ 6.28,00	361.000	R\$ 2.267.080,00
TOTAL GERAL						R\$ 3.424.860,00

TOTAL GERAL: 3.424.860,00 (Três milhões, quatrocentos e vinte quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).
- 2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial/SRP Nº 015/2025, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.
- 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 15 (quinze) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;
 - 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.





CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 4.1. Os prazos para entrega dos produtos após o recebimento da Ordem de Compras será conforme abaixo:
- 4.2. O Abastecimento será direto na bomba da contratada, efetuado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento de Combustível, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo de litros abastecidos, data, quilometragem, a placa do veículo.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos,
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.3.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Nota de Empenho de Despesa, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5. Da Detentora da Ata:

5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.5.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

5.5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. As empresas contratadas devem assinar a ATA com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.3. Fornecerem os serviços solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.4. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, a Empresa FORNECEDORA se compromete a:

5.5. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante a prestação de serviços em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições





propostas e consignadas no presente Instrumento;

5.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços;

5.8. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

5.9. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

5.10. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

5.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

5.12. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal;

5.13. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condição à percepção do valor faturado;

5.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

5.15. Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital;

5.16. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

5.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.

5.18. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Contratante;

5.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeiturasjx@gmail.com





7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeiturasjx@gmail.com





8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 15/2025** e a proposta das empresas **AUTO POSTO TIGRÃO – LTDA, CNPJ Nº 03.623.054/0005 -25** e a empresa **SPANHOLI E SPANHOLI – LTDA, CNPJ Nº 09.549.410/0001 – 60** classificadas em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO


13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Xingu/MT, 25 de agosto de 2025.


CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
SANDRO JOSÉ LUZ COSTA
PREFEITO MUNICIPAL


SPANHOLI & SPANHOLI - LTDA
CNPJ: 09.549.410/0001-60
CONTRATADA

BERTIER DA SILVA Assinado de forma digital
por BERTIER DA SILVA
FILHO:342454481 FILHO:34245448172
72 Dados: 2025.08.25
13:40:14-03'00'

POSTO TIGRÃO - LTDA
CNPJ: 03.623.054/0005-25
CONTRATADA

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeiturasjx@gmail.com





TESTEMUNHAS:

NOME

NOME

CPF nº.

CPF nº





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025

Pregão Presencial SRP Nº 15/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São José Do Xingu – MT

Prazo de vigência: 25/08/2025 ATÉ 25/08/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível para atender as demandas das necessidades das Secretarias Municipais do Município de São José do Xingu e Distrito Santo Antônio do Fontoura conforme termo de referência, edital e seus anexos.

EMPESAS VENCEDORAS

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LOTE Nº 01: SPANHOLI E SPANHOLI LTDA – ME	09.549.410/0001 - 60	R\$ 4.353.415,00
LOTE Nº 02: POSTO TIGRÃO LTDA	03.623.054/0005 - 25	R\$ 3.424.860,00

Valor Global da Licitação R\$ 7.778.275,00 (Sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).

DATA: 25 de agosto de 2025, São José do Xingu – MT


Departamento de Licitações e Contratos

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT

AUTORIDADE COMPETENTE

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



Contratante: Prefeitura Municipal de São José Do Xingu - MT

Prazo de vigência: 19/08/2025 ATÉ 19/08/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL E SEUS ANEXOS.

Empresas Contratadas

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ARÃO PEREIRA DE SA - ME	012.699.26/0001 - 40	R\$ 331.252,56
MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI	33.955.893/0001 - 88	R\$ 382.170,79
	VALOR GLOBAL	R\$ 713.423,35

Valor total geral da licitação: R\$ 713.423,35 (Setecentos e treze mil, quatrocentos e vinte três reais e trinta e cinco centavos)

DATA: 25 de agosto de 2025, São José do Xingu - MT

Departamento de Licitações e Contratos

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025

Pregão Presencial SRP Nº 15/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São José Do Xingu - MT

Prazo de vigência: 25/08/2025 ATÉ 25/08/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível para atender as demandas das necessidades das Secretarias Municipais do Município de São José do Xingu e Distrito Santo Antônio do Fontoura conforme termo de referência, edital e seus anexos.

EMPESAS VENCEDORAS

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LOTE Nº 01: SPANHOLI E SPANHOLI LTDA - ME	09.549.410/0001 - 60	R\$ 4.353.415,00
LOTE Nº 02: POSTO TIGRÃO LTDA	03.623.054/0005 - 25	R\$ 3.424.860,00

Valor Global da Licitação R\$ 7.778.275,00 (Sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).

DATA: 25 de agosto de 2025, São José do Xingu - MT

Departamento de Licitações e Contratos

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 19 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU - MT

EMPRESA CONTRATO: BEM PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 49.754.462/0001-93

DO OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO "JHONATAM E ADAM" NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT/ DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, II FONTOURA AGRO SHOW, PRE-

VISTO PARA ACONTECER NO DIA 28 DE AGOSTO 2025.

VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vigência: 25/08/2025 à 25/11/2025

DATA: São José do Xingu/MT, 25 de agosto de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Licitatório nº 28/2025 Processo Administrativo nº 4215/2025 Pregão Presencial para Adesão nº 15/2025 A Prefeitura Municipal torna pú-





Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Ano 14 Nº 3691

Divulgação terça-feira, 26 de agosto de 2025

Página 127

Publicação quarta-feira, 27 de agosto de 2025

3	415253	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	R\$ 7.23,00	5.000	R\$ 36.150,00
4	360	GASOLINA COMUM	LITROS	R\$ 7.15,00	21.500	R\$ 153.725,00
5	168339	ÓLEO S10	LITROS	R\$ 6.28,00	388.500	R\$ 2.439.780,00
TOTAL GERAL						R\$ 4.353.415,00

TOTAL GERAL: 4.353.415,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quinze reais).

LOTE Nº 02 – POSTO TIGRÃO LTADA - CNPJ: 03.623.054/0005-25

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor unit	Qtde	Total
1	482799	DIESEL S 500	LITRO	R\$ 6.57,00	153.000	R\$ 1.005.210,00
2	475237	ETANOL	LITRO	R\$ 4.84,00	500	R\$ 2.420,00
3	360	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 7.15,00	21.000	R\$ 150.150,00
4	168339	ÓLEO S 10	LITRO	R\$ 6.28,00	361.000	R\$ 2.267.080,00
TOTAL GERAL						R\$ 3.424.860,00

TOTAL GERAL: 3.424.860,00 (Três milhões, quatrocentos e vinte quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT segunda - feira, 25 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

SANDRO JOSE LUZ COSTA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025

Pregão Presencial SRP Nº 13/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São José Do Xingu – MT

Prazo de vigência: 20/08/2025 ATÉ 20/08/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Empresa Contratada

Empresa: Gabriela Alves Moura – EPP

CNPJ: 29.533.111/0001 – 45

Valor total geral da licitação: R\$ 2.160.833,65 (Dois milhões, cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)

DATA: 25 de agosto de 2025, São José do Xingu – MT

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025

Pregão Presencial SRP Nº 14/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São José Do Xingu – MT

Prazo de vigência: 19/08/2025 ATÉ 19/08/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMETÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL E SEUS ANEXOS.

Empresas Contratadas

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ARÃO PEREIRA DE SA – ME	012.699.26/0001 – 40	R\$ 331.252,56
MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI	33.955.893/0001 - 88	R\$ 382.170,79
	VALOR GLOBAL	R\$ 713.423,35

Valor total geral da licitação: R\$ 713.423,35 (Setecentos e treze mil, quatrocentos e vinte três reais e trinta e cinco centavos)

DATA: 25 de agosto de 2025, São José do Xingu – MT

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025





Pregão Presencial SRP Nº 15/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São José Do Xingu – MT

Prazo de vigência: 25/08/2025 ATÉ 25/08/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível para atender as demandas das necessidades das Secretarias Municipais do Município de São José do Xingu e Distrito Santo Antônio do Fontoura conforme termo de referência, edital e seus anexos.

EMPESAS VENCEDORAS

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LOTE Nº 01: SPANHOLI E SPANHOLI LTDA – ME	09.549.410/0001 - 60	R\$ 4.353.415,00
LOTE Nº 02: POSTO TIGRÃO LTDA	03.623.054/0005 - 25	R\$ 3.424.860,00

Valor Global da Licitação R\$ 7.778.275,00 (Sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).

DATA: 25 de agosto de 2025, São José do Xingu – MT

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 28/2025

Processo Administrativo nº 4215/2025

Pregão Presencial para Adesão nº 15/2025

A Prefeitura Municipal torna público a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARAM/MT QUE VISA A FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS FESTIVOS (FONTOURA AGROSHOW) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

VALOR TOTAL: 324.480,01

São José do Xingu – MT, 25 de agosto de 2025.

DAYANE COSTA DE BRITO/PREGOEIRO/PORTARIA Nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CRENCIADO: CONCEITO SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ nº 27.243.442/0001-15

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CRENCIAMENTO Nº 010/2025

OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRA, REUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde

ESPECIALIDADE: Credenciada para o item nº 4 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 25 de agosto de 2025 e findando em 12 de agosto de 2026.

2º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SAPEZAL e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 00.802.002/0001-02, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar o valor inicial do seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA SUBSTITUTA TEMPORÁRIA	VALOR REVISADO
97	160835	UN	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG + 30	BIOLAB	R\$ 0,4500

